



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016**

### **PROCESSO Nº. 015/2017**

#### **EDITAL DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 028/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO.

O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerão no dia 12 de Abril de 2017, às 09:00 horas, no auditório do Cine teatro “Engenheiro Agrônomo Jose Felipe Rabatini” sita na Rua 7 de setembro nº 606, centro, Boa Esperança do sul -SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser pago aos **vencedores do certame** objetiva a aquisição imediata de materiais para complementação da rede coletora de água e esgoto no Parque Residencial das Palmeiras III, descritos no Anexo I – Termo de Referência e será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº 593, de 23/04/2007, o Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, o Decreto Municipal nº. 216, de 23 de abril de 2007, o, a Lei Complementar 123,/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição imediata de materiais para complementação da rede coletora de água e esgoto no Parque Residencial das Palmeiras III, conforme Termo de Referência que integra o presente (Anexo I).

#### **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. IVAN FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

### **III - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Exige-se apresentação de amostra somente para o item “Hidrômetro Unijato de 3/4”x 115 Vazão Nominal de 1,5 m<sup>3</sup>/h vazão máxima de 3,0 m<sup>3</sup>/h Classe B em polipropileno” na própria sessão.

O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado e desmontado pela equipe ou técnico responsável pela análise.

### **IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Anexo II).

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

### **V – DAS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **“ME” e “EPP”**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

**A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei 123/06.**

## VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes, em separado, contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação.

A apresentação da amostra do material especificado no item: “Hidrômetro Unijato de ¾”x 115 Vazão Nominal de 1,5 m<sup>3</sup>/h vazão máxima de 3,0 m<sup>3</sup>/h Classe B em polipropileno”, apenas será pedida na mesma sessão, do licitante que se sagre vencedor do item. Os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N° 01  
PREGÃO N° 007/2017 – Processo nº 015/2017  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 02  
PREGÃO N° 007/2017 – Processo nº 015/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## VII - DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N° 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem Alternativas emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº do CNPJ.
- b) Preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo.
- c) Uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item).
- d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a **07 (sete)** dias contados a partir a partir da formalização dos pedidos.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/02 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, mas faculta a fixação de prazo diverso).

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa de lances e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

- ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não havendo a participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ao presente será demonstrada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão integrar o ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS), a saber:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

comprobatórios dos poderes de seus administradores, no caso de sociedades comerciais;

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS-FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas:

**Federal**, através de:

f.1- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

f.2-Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

f.3-Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS;

\*OBS.: Os itens f.1, f.2 e f.3 são obtidos através de Certidão Conjunta Federal.

**f.4 - Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

**f.5 - Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.

- g) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV.

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar n. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Concorrência, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **XI – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação,



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XIII – ADJUDICAÇÃO**

Para o item: “Hidrômetro Unijato de ¾”x 115 Vazão Nominal de 1,5 m<sup>3</sup>/h vazão máxima de 3,0 m<sup>3</sup>/h Classe B em polipropileno”, o pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta.

No caso da licitante classificada em primeiro lugar não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitante será desclassificada.

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **XIV - HOMOLOGAÇÃO**

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **XV - CONTRATAÇÃO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Gabinete do Prefeito, com endereço à Praça João Pessoa, nº 409, centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

A contratação será celebrada com duração de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato (ou da data da retirada da nota de empenho). (OBS.: a vigência contratual não poderá ultrapassar o exercício financeiro em curso).

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente classificada e codificada sob a Ficha 296 - Unidade 020501 17.512.0009.2013.0000.4.4.90.30.00 – Reserva Orçamentária 481.

## **XVII – DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no **Almoxarifado da Prefeitura sito à Rua dos Beraldo nº 589- Jardim Nova Esperança**, ao servidor responsável pelo recebimento (Sr. Daniel), de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os equipamentos rejeitados.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhadas dos respectivos manuais de utilização.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **XVIII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

## **XIX - DO PAGAMENTO**

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **XX – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone/fax (016) 3326-4020, da segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 16h00.

Boa Esperança do Sul, 28 de março de 2017.

**FABIO LUIS DE SOUZA**

- Prefeito Municipal –



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO N° 007/2017

- 1) Objetivo: Aquisição imediata de materiais para complementação da rede coletora de água e esgoto no Parque Residencial das Palmeiras III.
  - 1.1- Esta especificação visa complementar a rede de água e esgoto no Loteamento Jardim Palmeiras III, em 150 ramais de ligação de água e 150 ramais de ligação de esgoto.
  - 1.2- Os materiais devem primar pela melhor qualidade, ser fornecidos de acordo com o disposto nas Normas Técnicas mencionadas em cada item, bem como demais normas por ela referenciadas..
- 2) Em vista da necessidade de aquisição imediata de materiais para complementação da rede coletora de água e esgoto no Loteamento Jardim Palmeiras III, relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida.
  - 3) Para o item “Hidrômetro Unijato de ¾”x 115 Vazão Nominal de 1,5 m<sup>3</sup>/h vazão máxima de 3,0 m<sup>3</sup>/h Classe B em polipropileno” deverá exigir amostra do licitante vencedor, para análise de qualidade, durabilidade, resistência, ergonomia, desempenho e funcionalidade.
    - 3.1- A amostra será guardada para confronto de sua qualidade com a dos produtos que vierem a ser entregues.

#### 4) GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** obriga-se a garantir a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado, da melhor qualidade, nos prazos, nos preços dos lances do Pregão, nas marcas constantes da proposta e acondicionado para o transporte, e em estrita observância as normas e padrões ABNT NBR, atendendo eficazmente às finalidades que dele normalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a efetuar a(s) a substituição necessária, providenciando-o(s), em até 07 (sete) dias.

#	DSESCRIÇÃO	UN	QTD	CENTRO DE CUSTO
1	CONE DE CONCRETO D=1,00M, H=0,50M, COM ENCAIXE	UN	36	ÁGUA E ESGOTO
	PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA			
2	LAJE DE CONCRETO ARMADO D=1,10 ESPESSURA 0,10M	UN	36	ÁGUA E ESGOTO



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

	COM ALÇA EM FERRO PARA AMARRAR CINTA			
<b>3</b>	TAMPÃO FF DN 600 ARTICULADO CL - 300 ALEA	UN	36	ÁGUA E ESGOTO
	COM TRAVA PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO			
<b>4</b>	TIJOLO COMUM	UN	10080	ÁGUA E ESGOTO
<b>5</b>	CIMENTO CII 32 50 KG	SC	72	ÁGUA E ESGOTO
<b>6</b>	AREIA GROSSA; ENTREGAS FRACIONADAS POR M³	M3	14	ÁGUA E ESGOTO
<b>7</b>	PEDRA BRITADA Nº1, ENTREGA FRACIONADA DE M³	M3	12	ÁGUA E ESGOTO
<b>8</b>	ADUELA DE CONCRETO D=1,00M, H=0,50, COM ENCAIXE	UN	82	ÁGUA E ESGOTO
	PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO			
<b>9</b>	TUBO OCRE 100MM, BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL 6M	BR	225	ÁGUA E ESGOTO
	NBR 7362-2, NBR 14486 E NBR7367 DA ABNT			
<b>10</b>	SELIM 90° PVC OCRE 150MM X 100MM BOLSA ELASTICA COM ANEL	UN	150	ÁGUA E ESGOTO
	ENVIAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE			
<b>11</b>	KIT CAVALETE PVC PADRÃO COM REGISTRO E TORNEIRA NBR11304	UN	150	ÁGUA E ESGOTO
	COM A MONTANTE COM ADAPTADOR PARA PEAD 20MM E JUSANTE PVC 3/4". ENVIAR AMOSTRA			
<b>12</b>	TUBO DE POLIPROPILENO AZUL DE ALTA DENSIDADE PN 20 20MM NT 5048	MT	1200	ÁGUA E ESGOTO
<b>13</b>	HIDROMETRO UNIJATO DE 3/4 X 115 CLASSE B EM POLIPROPILENO	UN	150	ÁGUA E ESGOTO
	VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M3/H. ENVIAR AMOSTRA			
<b>14</b>	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO POLIPROPILENO NTS-175	UN	150	ÁGUA E ESGOTO
	DN-50/DE-63 X DN-20MM			



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO N° 007/2017

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade com RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F./M.F. sob n° \_\_\_\_\_ a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

#### PREGÃO N° 007/2017

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO IV MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

- 1) **REFERENTE:** Fornecimento de materiais para complementação da rede coletora de água e esgoto no Parque Residencial das Palmeiras III, município de Boa Esperança do Sul – SP.

**PREGÃO Nº. 007/2017 – PROC. Nº 015/2017**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>I. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>		

### RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

\*A tabela de modelo de proposta se encontra disponível no site da prefeitura em formato digital

#	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CONE DE CONCRETO D=1,00M, H=0,50M, COM ENCAIXE PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA	UN	36		R\$ 0,00	
2	LAJE DE CONCRETO ARMADO D=1,10 ESPESSURA 0,10M COM ALÇA EM FERRO PARA AMARRAR CINTA	UN	36		R\$ 0,00	
3	TAMPÃO FF DN 600 ARTICULADO CL - 300 ALEA COM TRAVA PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	36		R\$ 0,00	
4	TIJOLO COMUM	UN	10080		R\$ 0,00	



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

5	CIMENTO CPII 32 50 KG	SC	72		R\$ 0,00	
6	AREIA GROSSA; ENTREGAS FRACIONADAS POR M³	M3	14		R\$ 0,00	
7	PEDRA BRITADA Nº1, ENTREGA FRACIONADA DE M³	M3	12		R\$ 0,00	
8	ADUELA DE CONCRETO D=1,00M, H=0,50, COM ENCAIXE PARA POÇO DE VISITA DE REDE COLETORA DE ESGOTO	UN	82		R\$ 0,00	
9	TUBO OCRE 100MM, BOLSA JUNTA ELASTICA, COM ANEL 6M NBR 7362-2, NBR 14486 E NBR7367 DA ABNT	BR	225		R\$ 0,00	
10	SELIM 90° PVC OCRE 150MM X 100MM BOLSA ELASTICA COM ANEL ENVIAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE	UN	150		R\$ 0,00	
11	KIT CAVALETE PVC PADRÃO COM REGISTRO E TORNEIRA NBR11304 COM A MONTANTE COM ADAPTADOR PARA PEAD 20MM E JUSANTE PVC 3/4". ENVIAR AMOSTRA	UN	150		R\$ 0,00	
12	TUBO DE POLIPROPILENO AZUL DE ALTA DENSIDADE PN 20 20MM NT 5048	MT	1200		R\$ 0,00	
13	HIDROMETRO UNIJATO DE 3/4 X 115 CLASSE B EM POLIPROPILENO VAZÃO NOMINAL DE 1,5 M3/H. ENVIAR AMOSTRA	UN	150		R\$ 0,00	
14	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO POLIPROPILENO NTS-175 DN-50/DE-63 X DN-20MM	UN	150		R\$ 0,00	
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta (Máximo 07(sete) dias do pedido).
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”.**

#### **PREGÃO N° 007/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 015/2017

Pregão nº 007/2017

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (\_\_\_\_) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA

---

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, com sede a Praça João Pessoa, nº 409, centro, CEP 14930-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, doravante chamada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FABIO LUIS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n.º 20.865.933-X/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 149.640.518-89, residente e domiciliado à Rua Ricieri Paganini nº 833, Jardim Maria Tannuri, neste município de Boa Esperança do Sul, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2017, pelo menor preço, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da licitação, objeto do Pregão Presencial nº. 007/2017, Processo nº. 015/2017, obriga-se ao fornecimento do(s) item(s) nº(s).conforme especificações constantes do Anexo I do presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), para o item nº. 01, R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o item nº. 02, (...) totalizando o valor global de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no \_\_\_\_\_, aos cuidados de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento), de segunda a sexta feira das 9h às 18h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os equipamentos rejeitados.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhadas dos respectivos manuais de utilização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente classificada e codificada sob a Ficha 296 - Unidade 020501 17.512.0009.2013.0000.4.4.90.30.00 – Reserva Orçamentária 481.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **CLÁUSULA OITAVA - INEXEÇÃO OU RESCISÃO DE CONTRATO:**

Os recursos contra as decisões da administração deverão atender as determinações no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na sua rescisão, nos casos inumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93, no modo previsto pelo artigo 79, com conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da referida lei.

Considerar-se à rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou responsabilidade pela **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA** não der cumprimento aos prazos estipulados, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:**

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros próprios de fornecimento do objeto que decorram dos compromissos assumidos neste contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela Administração.

A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competir ao fornecedor, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolsos de valores principais ou acessórios, que estas dispenderem com esses pagamentos.

Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a garantir a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) contratado, da melhor qualidade, nos prazos, nos preços dos lances do Pregão, nas marcas constantes da proposta e acondicionado para o transporte, e em estrita observância as normas e padrões ABNT NBR, atendendo eficazmente às finalidades que dele normalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a efetuar a(s) a substituição necessária, providenciando-o(s), em até 07 (sete) dias.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência.
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contrário.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica fazendo parte integrante deste independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº.007/2017, e seus anexos, o qual regeu a licitação, do qual o mesmo decorreu a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo em que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, o foro



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone/Fax: (16) 3326 4020

competente é a Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Boa Esperança do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_